



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos para atender programas e serviços de Assistência Social financiados pelo Governo Federal, conforme especificações contidas no edital".

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal 10.520/02) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "PREGÃO PRESENCIAL". Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Jornal O Paraná, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Conforme relação atrelada aos autos, 18 (18) empresas demonstraram interesse no certame e retiraram o Edital via download no site oficial do Município, sendo que 07 (sete) das mesmas enviaram representantes para participar do referido certame licitatório, bem como protocolaram antecipadamente.

Durante a reunião, conforme ata, procedeu-se primeiramente o credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas na presença de todos os interessados, Pregoeiro e equipe de apoio que verificando, concluíram que as proponentes apresentaram as propostas de acordo com o exigido no Edital, as quais apresentaram suas propostas com valores inferiores aos valores fixados no Termo de Referência. Na continuidade da sessão, as empresas participantes apresentaram suas documentações e foram declaradas habilitadas. Conforme resultado da classificação, julgamento e habilitação emitido pelo Pregoeiro e acostada nos autos.

Os prazos foram obedecidos e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Pregão Presencial" estampada na Lei de Licitações e suas alterações foram amplamente contempladas.

Assim, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pelo pregoeiro, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Pregão Presencial nº 44/2014".

Catanduvas, 23 de dezembro de 2014.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305